



OFICIO CIRCULAR n.º 21/2020

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) 2020/1280 da Comissão de 14 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa benalaxil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2020/1280 da Comissão de 14 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **benalaxil**.

Na base da decisão comunitária não foi possível excluir a potencial contaminação das águas subterrâneas pelos metabolitos da substância ativa, relevantes. Além disso, um risco a longo prazo para as aves e as aves que se alimentam de minhocas, decorrente do envenenamento secundário de benalaxil, foi identificado como um motivo crítico de preocupação. Foram igualmente identificados problemas relacionados com o risco a longo prazo para os artrópodes não visados para todas as utilizações representativas. Por último, na sequência do pedido da Autoridade com vista a obter informações adicionais para avaliar o potencial de desregulação endócrina do benalaxil, o requerente confirmou que não seriam realizados ou apresentados estudos adicionais. Por conseguinte, não se pode concluir que a substância não tenha propriedades desreguladoras do sistema endócrino.

O Regulamento entra em vigor no dia 5 de outubro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo benalaxil, não podendo estes ser comercializados após 5 de julho de 2021 e utilizados após a data de 05 de outubro de 2021.

Lisboa, 13 de outubro de 2020.

A Subdiretora Geral,

Paula Cruz de Carvalho

